



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2024

Processo nº **2023-V03W7**
Pregão nº **790/2023**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o **Srº. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 - SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o nº **558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CADERNETAS DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA** conforme **Processo nº 2023-V03W7**, sob nº **790/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **GRAFICA E EDITORA JEP LTDA- (CNPJ: nº 27.252.147/0001-25)**, - R PIRAJU QUADRA 11 LOTES B 131415 - / JACUHY / SERRA / ES / 29161-242 - **Telefone: (27) 3198-1900-** e **E-MAIL: graficajep@graficajep.com.br-**, neste ato representado pelo **Sraº ELISANGELA DEMONER COLNAGHI PADILHA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.044.076/ES SPPC** e inscrito no **CPF: sob o nº. 031.524.797-51-** Atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CADERNETAS DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2** - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3** - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5** - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no seguinte endereço:

- **Almoxarifado de Santana** - Endereço: Rua José Sete, S/Nº, Tucum, Cariacica. CEP.: 29154-200. Telefones: 3136-3302 / 3136-3338.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Sobre os produtos entregues, não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

(g) Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

10.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **GEPORAS/NEAPR**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Srº. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Sra. ELISANGELA DEMONER COLNAGHI PADILHA- CPF nº 031.524.797-51
GRÁFICA E EDITORA JEP LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CADERNETAS DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
ÚNICO	270132	1	CADERNETA IDOSO - CAPA + 60 PAGINAS; FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM; FORMATO ABERTO: 29,6 x 21 CM. PAPEL: CAPA 4/0- CARTAO SUPREMO 250 GR.LAMINACAO FOSCA, MIOLO - PAPEL OFF-SET 90 GR. COR: 4/4; ACABAMENTO: CANOA COM DOIS GRAMPOS; UNIDADE.	UNIDADE	400000

- 1.2- A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.
- 1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) **Sobre os produtos entregues, não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.**
- (g) **Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - QUADRO RESUMO	
5.1.1 - Título e Objetivo Geral:	Confecção gráfica de Cadernetas de Saúde da Pessoa Idosa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1.2 - Delimitação do Objeto a ser licitado.	Confecção Gráfica de 400 mil Cadernetas de Saúde da Pessoa Idosa para serem distribuídas aos municípios do Espírito Santo, em situações de ausência ou <i>déficit</i> quantitativo das mesmas, por parte do MS.
5.1.3 - Modalidade de Licitação e Base Legal.	Aquisição de bens de consumo, em <u>Ata de Registro de Preços</u> , nos termos da Lei 8.666/93; 2458/10/ Lei nº 10.520/2002.
5.1.4 - Estimativa de custos global (art. 40, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93.	R\$
5.1.5 - Prazo estipulado de vigência contratual.	Até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
5.1.6 - Informação orçamentária.	Programa de trabalho: 10.122.0047.2070 – Administração da Unidade e/ou 10.305.0047.2961 – Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 e/ou 3.3.90.32.00 Fonte: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou 1659000007 e/ou 2659000007 e/ou outra fonte a ser definida.
5.1.7 - Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	GEPORAS/NEAPRI/Área Técnica da Saúde da Pessoa Idosa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1.8 - Equipe elaboração referência.	responsável do termo	pela de	Andrey Luis Mozzer, Matrícula: 1552783, Psicólogo. Lucimar Ventorin Hamsi, Matrícula: 1524780, Enfermeira, Área Técnica da Saúde da Pessoa Idosa/ NEAPRI. Tel:3347-5698 . E-mail: idoso@saude.es.gov.br
5.1.9 - Versão e Data do Termo de Referência			3ª versão
5.1.10 - Data implantação	prevista	para	Dezembro de 2023

5.2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Ata de Registro de Preços, para a confecção gráfica de Cadernetas de Saúde da Pessoa Idosa, que tem por objetivo atender às demandas existentes nos municípios, possibilitando a organização de cuidados ao idoso, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

As ações na Atenção Primária constituem a base da organização da atenção à saúde da pessoa idosa, sendo a Caderneta de Saúde um documento importante para acompanhar a saúde dos idosos em todos seus atendimentos na rede SUS. O Ministério da Saúde propõe a Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, como uma ferramenta de apoio para a avaliação multidimensional a ser realizada no nível primário de atenção.

Na caderneta, pode-se inserir os dados pessoais, avaliação multidimensional, controle da pressão arterial, glicemia, calendário de vacinação, avaliação de saúde bucal, agenda de consultas e exames, além de orientações dos direitos da pessoa idosa quanto a: uso e armazenamento de medicamentos, acesso a medicamentos no SUS, dez passos para uma alimentação saudável, prevenção de quedas, atividade física, sexualidade e lista pessoal de endereços e/ou telefones e serviços úteis.

A Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, por ser um documento que fica com a pessoa idosa, favorece a comunicação entre as diferentes equipes dos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, uma vez que permite o registro de todas as informações importantes a respeito do indivíduo e sua trajetória clínica, psicossocial e funcional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.2.1 - DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

A Caderneta da Pessoa Idosa, implantada pelo Ministério da Saúde (MS), é um direito da família e do idoso, sendo destinada a todos os cidadãos a partir de 60 anos em território brasileiro. São elaboradas e impressas pelo Ministério da Saúde para posterior distribuição aos Estados. Porém, nos últimos anos, o Ministério da Saúde não tem suprido adequadamente às necessidades dos estados, o que está acarretando enorme transtorno aos idosos que estão sendo atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sem essa ferramenta essencial para seu acompanhamento.

Recebemos um comunicado da Coordenação da Saúde da Pessoa Idosa do Ministério da Saúde, informando que "*não existe previsão para a chegada das cadernetas nos estados*".

A cada ano acrescentam-se 200 mil pessoas maiores de 60 anos à população brasileira, gerando uma demanda importante para o sistema de saúde (MS, 2005). Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2000 a população idosa com 60 anos e mais era de 14,5 milhões de pessoas, um aumento de 35,5% ante os 10,7 milhões em 1991. Hoje, este número ultrapassa os 29 milhões e a expectativa é que, até 2060, este número suba para 73 milhões com 60 anos ou mais, o que representa um aumento de 160%. Sendo, portanto, uma quantidade espantosa de idosos que ficarão sem o documento importante para o registro do acompanhamento da sua saúde.

Com base no exposto, torna-se necessário a reprodução de um quantitativo de Cadernetas da Pessoa Idosa pela SESA, para atendimento aos municípios que já se encontram desabastecidos e garantir que todos os idosos que virão, não fiquem sem este documento tão importante, visto que o Ministério da Saúde não deu previsão definitiva da distribuição em 2022/2023.

Além disso, após a Oficina de Qualificação da Atenção ofertada a Pessoa Idosa na APS realizada nos dias 30 e 31 de maio do corrente, é de crucial importância que o Estado mantenha um estoque estratégico, justamente para suprir as necessidades dos municípios a fim de instrumentá-los para avaliação multidimensional, nos períodos descobertos pelo não envio das cadernetas impressas pelo Ministério da Saúde.

Segue abaixo (Quadro I), lista dos municípios solicitantes da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa e seus respectivos quantitativos.

Quadro I: Lista dos municípios solicitantes da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa e seus respectivos quantitativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE CADERNETAS
01	VARGEM ALTA	8.000
02	MONTANHA	3.880
03	SOORETAMA	3.200
04	SANTA LEOPOLDINA	3.000
05	NOVA VENÉCIA	9.000
06	PRESIDENTE KENEDY	1.400
07	ATILIO VIVÁQUA	2.223
08	ITARANA	2.450
09	PIUMA	4.500
10	GUARAPARI	25.000
11	GUAÇUI	5.000
12	IUNA	4.200
13	ALTO DO RIO NOVO	2.219
14	ITAGUAÇU	3.247
15	IBITIRAMA	2.000
16	RIO BANANAL	5.000
17	ICONHA	3.000
18	BARRA DE SÃO FRANVISCO	7.700
19	CASTELO	5.000
20	VENDA NOIVA DO IMIGRANTE	5.000
21	BARRA DE SÃO FRANCISCO	7.700
22	JAGUARÉ	3.892
23	PEDRO CANÁRIO	3.500
24	AGUYA DOCE DO NORTE	2.736
25	VILA VALÉRIO	2.500
26	BREJETUBA	1.900
27	MUCURICE	1.020
28	VIANA	10.901
29	AGUIA BRANCA	1.932
30	MUQUI	3.000

Obs.: O restante das cadernetas será distribuído aos demais municípios.

5.3 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO De acordo com

a arte em anexo (anexo I). **CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA**

IDOSA:

Capa: cores 4/0, com papel Cartão Supremo 250 gramas, laminação fosca. Formato fechado: 14,8 x 21cm.

Formato aberto: 29,6 x 21cm.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Miolo: cores 4/4, papel *off-set* 90 gramas. Acabamento: acabamento canoa com dois grampos. Número de páginas: 60 páginas de miolo + capa.

Tiragem: 400.000 unidades.

5.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

5.5 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, a SESA designará, formalmente, a servidora Lucimar Ventrin Hamsi, Matrícula: 1524780 - Enfermeira/ Técnica da Área Técnica da Saúde da Pessoa Idosa/NEAPRI/GEPORAS, Tel: 27 3347 5698, como responsável pelo recebimento do objeto solicitado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

5.6 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos/serviços adquiridos, até o décimo dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação.

5.7 - DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.7.1 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

Em até 30 dias corridos após a emissão e aprovação da Ordem de Fornecimento de Materiais OFM.

Local de Entrega: **Almoxarifado de Santana** - Endereço: Rua José Sete, S/Nº, Tucum, Cariacica. CEP.: 29154-200.

Obs.: Neste mesmo local, os municípios irão retirar seus respectivos quantitativos das cadernetas de saúde da pessoa idosa, conforme quadro I.

Telefones: 3136-3302 / 3136-3338.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.7.2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

a) A vigência é de 01 (um) ano, contado a partir do dia posterior à data de publicação no DIO-ES, sendo prorrogada conforme demanda da área Técnica da Saúde da Pessoa Idosa/NEAPRI/GEPORAS/SESA.

5.8 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

5.8.1 - Lote 01

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade Total
01	CADERNETA IDOSO - CAPA + 60 PAGINAS; FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM; FORMATO ABERTO: 29,6 x 21 CM. PAPEL: CAPA 4/0- CARTAO SUPREMO 250 GR.LAMINACAO FOSCA, MIOLO - PAPEL OFF-SET 90 GR. COR: 4/4; ACABAMENTO: CANOA COM DOIS GRAMPOS; UNIDADE. CÓDIGO NO SIGA: 270132	Unidade	400.000

5.9 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO:

5.9.1 - Sobre os produtos entregues, não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de alternativo, reconicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

5.9.2 - Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS

CADERNETA DE SAÚDE
DA PESSOA IDOSA

5ª edição
2ª reimpressão



Brasília – DF
2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2006 Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: bvsms.saude.gov.br.

Tiragem: 5ª edição – 2ª reimpressão – 2021 – 844.318 exemplares.

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Coordenação-Geral de Ciclos da Vida
Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa
Ministério da Saúde, Setor SRTVN, quadra 701, Lote D
S/N Ed. PO 700 5º andar - Ala Sul
CEP: 70.071-9-040 Brasília/DF
E-mail: idoso@saude.gov.br

Coordenação e revisão geral:

Andrea da Costa Aita
Elizabete Ana Bonavito
Maria Cristina Corrêa Lopes Hoffmann
Miriam Di Giovanni
Nubiana Coelho Alves Braga

Colaboradores:

Alejandra Prieto de Oliveira
Aline Pinto Marques
Ana Lúcia Ferraz Amstalden
Ana Sílvia Pavani Lemos
Bruna Pitasi Arguelhes
Cristina Hamester
Danusa Santos Brandão
Débora Heinen Kist
Eduardo Dickie de Castilhos
Fábio Fortunato Brasil de Carvalho
Fabríola Danielle Correia
Flávia Lanna de Moraes
Gisele Bortolini
Helena Cerveira Lopes
Jamilé Joana de Melo Calixto
Karla Lisboa Ramos
Laura dos Santos Boeira
Leonardo Cavalheiro
Letícia Sabbadini da Silva
Lucélia Silva Nico
Marco Polo Dias Freitas
Maria Luiza Ferreira
Mariana Souza Silva

Natália Vargas Patrocínio de Campos
Olivia Lucena de Medeiros
Oscar Suriel
Raquel Souza Azevedo
Ricardo Chiappa
Silvana Coelho Nogueira
Tânia Bighetti
Wendel Rodrigo Teixeira Pimentel

Fotos:

Luís Oliveira
Radilson Carlos Gomes
Thiago Mares Castellan

Coordenação de programação visual:

Patrícia Ferreira

Ilustrações e gráficos:

Romulo Matteoni

Projeto gráfico e diagramação:

Romulo Matteoni

Normalização:

Mariana Andonios Spyridakis Pereira –
Editora MS/CGDI
OS 2021/0200

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

*O processo de elaboração da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa foi viabilizado por meio do Termo de Cooperação nº 163/2012, parceria do COSAPI/CGCIV/DAPES/SAPS/MS com FIOCRUZ/CICT.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. DADOS PESSOAIS	6
2. AVALIAÇÃO DA PESSOA IDOSA	10
2.1 Medicamentos, fitoterápicos, suplementos e vitaminas em uso	10
2.2 Diagnósticos e internações prévios	12
2.3 Cirurgias realizadas	14
2.4 Reações adversas ou alergias a medicamentos	15
2.5 Dados antropométricos	16
2.6 Protocolo de identificação do idoso vulnerável (VES-13)	18
2.7 Informações complementares	23
2.8 Avaliação ambiental	23
2.9 Quedas	24
2.10 Identificação de dor crônica	25
2.11 Hábitos de vida	26
3. CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL	28
4. CONTROLE DE GLICEMIA	32
5. CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO	33
6. AVALIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL	34
AGENDA DE CONSULTAS / EXAMES	36
ATUALIZAÇÕES DA CADERNETA	38



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ORIENTAÇÕES	41
1. DIREITOS DA PESSOA IDOSA	42
2. ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS	43
3. ACESSO A MEDICAMENTOS NO SUS	44
4. DEZ PASSOS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	47
5. SAÚDE BUCAL	50
6. PREVENÇÃO DE QUEDAS	52
7. ATIVIDADE FÍSICA	54
8. SEXUALIDADE	55
LISTA PESSOAL DE ENDEREÇOS E/OU TELEFONES ÚTEIS	56
SERVIÇOS E TELEFONES ÚTEIS	57



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

APRESENTAÇÃO

O *Ministério da Saúde* compreende o envelhecimento populacional como uma conquista e um triunfo da humanidade no século XX, mas reconhece que existem muitos desafios para que o envelhecimento aconteça com **qualidade de vida**. No campo das políticas e dos programas dirigidos à população idosa, o desafio é contemplar seus direitos, preferências e necessidades, para a manutenção e melhoria de sua capacidade funcional, garantindo atenção integral à sua saúde.

A *Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa* integra um conjunto de iniciativas que tem por objetivo qualificar a atenção ofertada às pessoas idosas no *Sistema Único de Saúde*. É um instrumento proposto para auxiliar no bom manejo da saúde da pessoa idosa, sendo usada tanto pelas equipes de saúde, quanto pelos idosos por seus familiares e cuidadores.

É muito importante que seu preenchimento se dê por meio de informações cedidas pela pessoa idosa, por seus familiares e/ou cuidadores, para compor o *Plano de Cuidado*, a ser construído em conjunto com os profissionais de saúde. A *Caderneta* permitirá o registro e o acompanhamento, pelo *período de cinco anos*, de informações sobre dados pessoais, sociais e familiares, sobre suas condições de saúde e seus hábitos de vida, identificando suas vulnerabilidades, além de ofertar orientações para seu autocuidado.

Desejamos que a *Caderneta* contribua para qualificar a atenção à pessoa idosa no SUS.

Leve a sua caderneta a todo atendimento realizado em serviço de saúde e em todas as campanhas de vacinação!

Apresente a caderneta ao profissional de saúde quando for visitado em sua residência!

Converse com o profissional de saúde, tire suas dúvidas e peça que a caderneta seja preenchida sempre que necessário!

Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa
COSAPI/CGCIVII/DAPES/SAPS/MS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo		Foto
Apelido/nome social		
Nº cartão SUS		
Documento de identidade	CPF	
Nome completo da mãe		
Data de nascimento	Sexo	
/ /	☐ masculino ☐ feminino	
Município de nascimento/UF		
Nacionalidade	País de nascimento	
☐ brasileira ☐ naturalizada ☐ estrangeira		
Sabe ler e escrever? ☐ sim ☐ não		
Escolaridade ☐ nenhuma ☐ de 1 a 3 anos ☐ de 4 a 7 anos ☐ 8 anos ou +		
Raça/cor		
☐ branca ☐ preta ☐ parda ☐ amarela		
☐ não declarada ☐ indígena Qual etnia? _____		
Tem religião? ☐ sim ☐ não Qual? _____		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

O preenchimento dos campos abaixo deve ser a lápis, para ser alterado sempre que necessário.

Ocupação/profissão principal		
Situação conjugal		
☐ solteiro(a)	☐ casado(a)/convívio com parceiro(a)	
☐ divorciado(a) / separado(a)		
☐ viúvo(a)	Desde quando (ano)? _____	
☐ outra		
Unidade básica de saúde que frequenta:		
Tem alguma alergia de maior gravidade? Especificar		
Tem alguma deficiência? ☐ sim ☐ não		
Qual?		Especificar
☐ auditiva	☐ visual	☐ intelectual/cognitiva
☐ física	☐ outra	
Grupo sanguíneo		Fator RH
Endereço residencial		
Rua/avenida/prça		
Nº	Complemento	Bairro
Ponto de referência		
CEP	Município	Estado
Telefone	Celular	E-mail



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Informações sociofamiliares	20__		20__		20__		20__		20__	
	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
Você mora sozinho(a)?										
Você mora com familiares?										
Você mora com seu(sua) cônjuge ou companheiro(a)?										
Você reside em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), abrigo ou casa de repouso?										
Nos últimos 30 dias, você se encontrou com amigos ou familiares para conversar ou fazer alguma atividade, como ir ao cinema ou à igreja, passear ou caminhar junto?										
Em caso de necessidade, você conta com alguém para acompanhá-lo(a) à unidade de saúde ou a uma consulta?										
Você tem fácil acesso aos serviços de farmácia, padaria ou supermercado?										
Você tem fácil acesso a transporte?										
Você trabalha atualmente?										
Você recebe aposentadoria ou pensão?										
Você recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC)?										
Você recebe Bolsa Família?										



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Pessoas de referência

Informe os dados de pessoas que possam ser contatadas em caso de urgência.

O preenchimento dos campos abaixo deve ser a ldpis, para ser alterado sempre que necessário.

Nome	
Data de nascimento / /	Vínculo
Endereço	
Telefone	Celular
Esta pessoa mora com você? ☐ sim ☐ não	
Data dessa informação / /	

Nome	
Data de nascimento / /	Vínculo
Endereço	
Telefone	Celular
Esta pessoa mora com você? ☐ sim ☐ não	
Data dessa informação / /	

☐ Não possuo pessoas de referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2. AVALIAÇÃO DA PESSOA IDOSA

2.1 Medicamentos, fitoterápicos, suplementos e vitaminas em uso

Anote os nomes de todos os medicamentos, fitoterápicos, suplementos e vitaminas em uso, prescritos por profissionais de saúde ou na forma de automedicação.

Nome do medicamento, fitoterápico, suplemento ou vitamina e concentração	Dose e frequência	Data de início ou tempo de uso

Polifarmácia	20__		20__		20__		20__		20__	
	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
Uso concomitante de 5 ou mais medicamentos?										



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Foi prescrito por algum profissional de saúde? Qual?	Suspensão	
	Data	Motivo

NÃO USE MEDICAMENTOS SEM INDICAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE.
A AUTOMEDICAÇÃO PODE TER GRAVES CONSEQUÊNCIAS
PARA A SUA SAÚDE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.2 Diagnósticos e internações prévios

Algum médico já falou que você tem alguma das doenças abaixo relacionadas?

Condições de Saúde / Diagnósticos		20__		20__	
		Ano de diagnóstico	Ano de internação	Ano de diagnóstico	Ano de internação
Condições crônicas sensíveis à atenção básica	Acidente vascular cerebral (AVC) ou derrame				
	Anemia				
	Asma				
	Diabetes <i>mellitus</i>				
	Doença arterial coronariana				
	Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)				
	Epilepsia				
	Hipertensão arterial				
	Insuficiência cardíaca				
	Úlcera gastrointestinal				
Condições frequentes	Depressão				
	Incontinência urinária				
	Incontinência fecal				
	Declínio cognitivo (Demência)				
Outras condições / diagnósticos					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	20__		20__		20__	
	Ano de diagnóstico	Ano de internação	Ano de diagnóstico	Ano de internação	Ano de diagnóstico	Ano de internação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.3 Cirurgias realizadas

Relate as cirurgias realizadas ao longo da sua vida.

Cirurgia	Ano	Observações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.4 Reações adversas ou alergias a medicamentos

Registre abaixo os medicamentos que tenham provocado alguma reação adversa ou alergia.

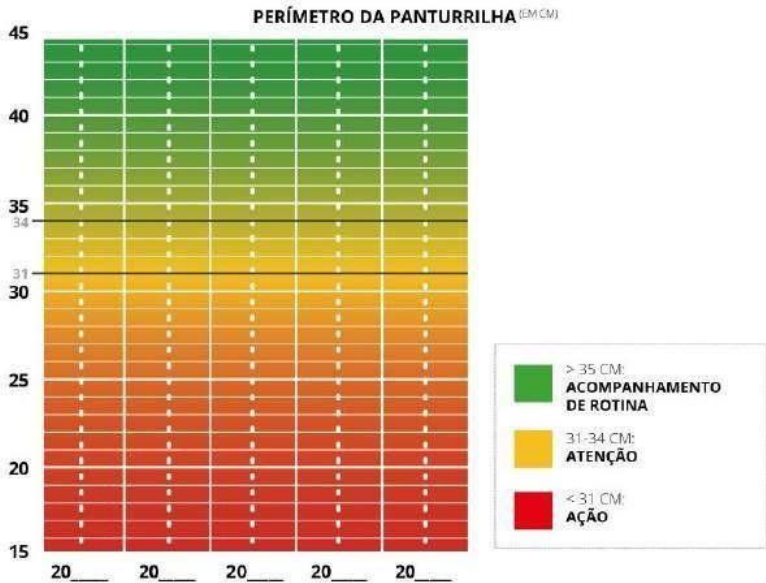
Medicamento	Data	Reações adversas ou alergias



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.5 Dados antropométricos

	20__	20__	20__	20__	20__
Peso					
Altura					
IMC = peso/altura²					
Perímetro da panturrilha (PP) esquerda					



A medida do perímetro da panturrilha esquerda é um bom parâmetro de avaliação da massa muscular no idoso. Medidas menores que 31 cm são indicativas de redução da massa muscular (sarcopenia) e estão associadas a maior risco de quedas, diminuição da força muscular e dependência funcional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Controle de perda de peso	20__		20__		20__		20__		20__	
Você apresentou perda de peso não intencional* de, no mínimo, 4,5kg ou de 5% do seu peso corporal no último ano?	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N

CONTROLE DE PESO

140				
130				
120				
110				
100				
90				
80				
70				
60				
50				
40				
30				
	20__	20__	20__	20__

Índice antropométrico	Pontos de corte	Classificação do estado nutricional
$\frac{\text{IMC}}{\text{Peso}} \frac{1}{(\text{Altura})^2}$	$< 22 \text{ kg/m}^2$	Baixo peso
	$\geq 22 \text{ e } \leq 27 \text{ kg/m}^2$	Peso adequado
	$> 27 \text{ kg/m}^2$	Sobrepeso

* Perda de peso não intencional é aquele emagrecimento que não aconteceu por decisão própria. Caso isso ocorra, deve-se investigar as possíveis causas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.6 Protocolo de identificação do idoso vulnerável (VES-13)

1. IDADE

2. AUTOPERCEPÇÃO DA SAÚDE

3. LIMITAÇÃO FÍSICA

Em geral, comparando-se com outras pessoas de sua idade, você diria que sua saúde é:

Em média, quanta dificuldade você tem para fazer as seguintes atividades físicas:

	Nenhuma dificuldade	Pouca dificuldade	Média (alguma) dificuldade	Muita dificuldade	Incapaz de fazer (não consegue fazer)	
Curvar-se, agachar ou ajoelhar-se						
Levantar ou carregar objetos com peso aproximado de 5 kg						
Elevar ou estender os braços acima do nível do ombro						
Escrever ou manusear e segurar pequenos objetos						
Andar 400 metros (aproximadamente quatro quarteirões)						
Fazer serviço doméstico pesado, como esfregar o chão ou limpar janelas						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

			20	20	20	20	20
	60 a 74 anos	0					
	75 a 84 anos	1					
	≥ 85 anos	3					
	Excelente	0					
	Muito boa	0					
	Boa	0					
	Regular	1					
	Ruim	1					
PONTUAÇÃO: As respostas "muita dificuldade" ou "incapaz de fazer" valem 1 ponto cada. Todavia, a pontuação máxima nesse tópico é de 2 pontos , ainda que a pessoa tenha marcado ter "muita dificuldade" ou ser "incapaz de fazer" as 6 atividades listadas.							
			20	20	20	20	20
			Máx. 2 pts.	Máx. 2 pts.	Máx. 2 pts.	Máx. 2 pts.	Máx. 2 pts.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4. INCAPACIDADES

PONTUAÇÃO:

As respostas positivas ("sim") valem 4 pontos cada. Todavia, a **pontuação máxima nesse tópico é de 4 pontos**, mesmo que a pessoa idosa tenha respondido "sim" para todas as perguntas.

Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de fazer compras?

Sim.

4

Não ou não faz compras por outros motivos que não a saúde.

0

Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de controlar seu dinheiro, seus gastos ou pagar contas?

Sim.

4

Não ou não controla o dinheiro por outros motivos que não a saúde.

0

Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de caminhar dentro de casa?

Sim.

4

Não ou não caminha dentro de casa por outros motivos que não a saúde.

0

Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de realizar tarefas domésticas leves, como lavar louça ou fazer limpeza leve?

Sim.

4

Não ou não realiza tarefas domésticas leves por outros motivos que não a saúde.

0

Por causa de sua saúde ou condição física, você deixou de tomar banho sozinho(a)?

Sim.

4

Não ou não toma banho sozinho(a) por outros motivos que não a saúde.

0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

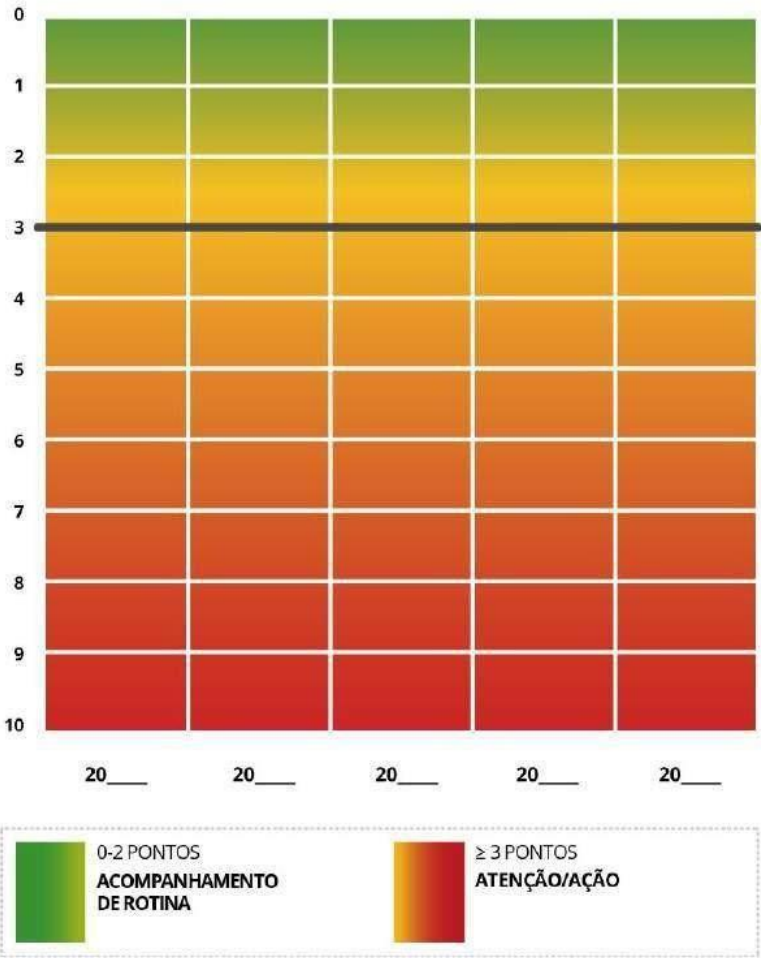
	20__	20__	20__	20__	20__	
	Máx. 4 ptos	Máx. 4 ptos	Máx. 4 ptos	Máx. 4 ptos	Máx. 4 ptos	

	20__	20__	20__	20__	20__	
PONTUAÇÃO TOTAL (soma dos itens 1, 2, 3 e 4)						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VULNERÁVEL (VES-13)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.7 Informações complementares

		20__		20__		20__		20__		20__	
		S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
COGNICÃO	Alguém da família ou algum(a) amigo(a) falou que você está ficando esquecido(a)?										
	O esquecimento está piorando nos últimos meses?										
	O esquecimento está impedindo a realização de alguma atividade do cotidiano?										
HUMOR	No último mês, você ficou com desânimo, tristeza ou desesperança?										
	No último mês, você perdeu o interesse ou o prazer em atividades anteriormente prazerosas?										

2.8 Avaliação ambiental

Este(a) atento(a) à segurança de seu domicílio, pois a maioria das quedas que ocasionam incapacidade permanente ocorre dentro de casa.

Itens importantes para a segurança do domicílio		20__		20__		20__		20__		20__	
Local	Item	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
Áreas de locomoção	Áreas de locomoção desimpedidas										
	Presença de barras de apoio										
	Pisos uniformes e tapetes bem fixos										
Iluminação	Presença de iluminação suficiente para clarear todo o interior de cada cômodo, incluindo degraus										
	Interruptores acessíveis na entrada dos cômodos										
Banheiro	Área do chuveiro com antiderrapante										
	Box com abertura fácil ou presença de cortina bem firme										
Cozinha e quarto	Armários baixos, sem necessidade do uso de escada										
Escada	Piso antiderrapante										
	☐ não há Corrimão dos dois lados e firme										



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.9 Quedas

Quedas são frequentes em pessoas idosas, mas podem ser evitadas. As principais consequências são fraturas, traumatismo craniano, contusão muscular e, principalmente, o medo de cair.

Caso já tenha sofrido alguma queda, responda às seguintes perguntas:

Data da queda (mês/ano)	Qual foi o local da queda?		A queda causou alguma fratura?		Você parou de realizar alguma atividade por medo de cair novamente?	
	Dentro de casa	Fora de casa	Sim/Qual?	Não	Sim	Não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.10 Identificação de dor crônica

A presença de dor crônica ou de longa duração não é “normal da idade” e sua presença deve ser investigada rotineiramente. Após o esclarecimento das possíveis causas, o tratamento deverá ser feito prontamente.

	20__		20__		20__		20__		20__	
	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
Você tem alguma dor com duração igual ou superior a 3 meses?										
A dor é como um choque ou uma queimação?										
A dor piora ao andar?										
A dor melhora com o repouso?										

Informe ao profissional de saúde a localização e a intensidade da dor crônica de maior intensidade ou que mais o(a) prejudica, classificando-a de 0 a 10, conforme a escala de intensidade da dor mostrada abaixo:

Data / /	Local da dor: _____
Intensidade da dor	LEVE MODERADA INTENSA 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Data / /	Local da dor: _____
Intensidade da dor	LEVE MODERADA INTENSA 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Data / /	Local da dor: _____
Intensidade da dor	LEVE MODERADA INTENSA 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Data / /	Local da dor: _____
Intensidade da dor	LEVE MODERADA INTENSA 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
Data / /	Local da dor: _____
Intensidade da dor	LEVE MODERADA INTENSA 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.11 Hábitos de vida

Identificação de hábitos de vida		
Interesse social e lazer	Você frequenta centros-dia, clubes ou grupos de convivência?	
	Você realiza algum trabalho voluntário?	
	Você tem alguma atividade de lazer?	
Atividade física	Você pratica algum tipo de atividade física (como caminhadas, natação, dança, ginástica etc.), pelo menos três vezes por semana?	
	Você gostaria de começar algum programa de atividade física?	
Alimentação	Você faz pelo menos três refeições por dia?	
	Você come frutas, legumes e verduras em suas refeições ao longo do dia?	
	Em pelo menos uma refeição diária, você come carnes, peixes ou ovos?	
	Você tem o costume de consumir bebidas açucaradas, bolos, biscoitos recheados e sobremesas?	
	No preparo das suas refeições, é utilizada grande quantidade de óleos, gorduras, açúcar e sal?	
	Na sua rotina diária, você inclui a ingestão de água?	
Tabagismo	Atualmente, você fuma algum produto do tabaco?	
	Você gostaria de parar de fumar?	
	Você é ex-fumante?	
Álcool	Você consome bebida alcoólica?	
	Você já sentiu a necessidade de reduzir ou suspender o álcool?	
	Alguém já criticou você por beber?	
	Sente-se culpado(a) por beber?	
	Costuma beber logo pela manhã?	

27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3. CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL

Data	P.A.	Data	P.A.	Data	P.A.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Data	P.A.	Data	P.A.	Data	P.A.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Data	P.A.	Data	P.A.	Data	P.A.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Data	P.A.	Data	P.A.	Data	P.A.

ALERTA!

A hipotensão ortostática é causa frequente de tonturas e quedas em pessoas idosas. Para identificá-la, é recomendada a medida da pressão arterial nas três posições (deitada, sentada e de pé). Seu diagnóstico é estabelecido quando há uma redução de 20 mmHg ou mais na medida da pressão sistólica ou de 10 mmHg ou mais na pressão diastólica, com a mudança da posição deitada para sentada ou de pé.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4. CONTROLE DE GLICEMIA

O valor de referência da glicemia depende da presença ou não de jejum. O diagnóstico de diabetes *mellitus* é feito quando duas ou mais dosagens de **glicemia de jejum**, após jejum mínimo de 8h, são **iguais ou maiores que 126 mg/dL**.
Caso a **glicemia capilar** seja colhida na unidade de saúde, de forma **casual** ou sem jejum prévio, a dosagem deverá ser de **até 200 mg/dL**.

Data	Glicemia	Data	Glicemia	Data	Glicemia
	☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL
	☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL
	☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL
	☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL
	☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL
	☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL
	☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL		☐ Jejum ☐ Casual _____ mg/dL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5. CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO

A vacinação é importante para a prevenção de doenças que apresentam alto risco de complicações nas pessoas idosas. Procure manter seu calendário de vacinação em dia. Busque sua unidade de saúde para mais informações.

Influenza (Gripe)				
Data	/ /	/ /	/ /	/ /
Lote				
Ass.				

Influenza (Gripe)				
Data	/ /	/ /	/ /	/ /
Lote				
Ass.				

Dupla Tipo Adulto (dT)				
	1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
Data	/ /	/ /	/ /	/ /
Lote				
Ass.				

Antipneumocócica		Outras vacinas:	
	1ª Dose	Reforço	
Data	/ /	/ /	/ /
Lote			
Ass.			

Periodicidade indicada das vacinas

- contra Influenza (Gripe): a cada ano
- contra difteria e tétano (dupla adulto): a cada 10 anos
- contra pneumonia causada por pneumococo: por recomendação do profissional de saúde
- contra febre amarela: dose única. Uma dose de vacina (0,5 ml) ao longo da vida, para residentes das áreas com recomendação de vacinação em todo o país ou quando for viajar para as áreas afetadas. No caso das pessoas idosas é indicado realizar avaliação prévia, por profissional de saúde, sobre a indicação da vacina



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6. AVALIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

Avaliação da equipe de saúde bucal		
Hábitos (ver página 25)	Álcool	
	Fumo	
Alterações ou lesões de mucosa	Presença de lesão na mucosa bucal	
	Boca seca (xerostomia – falta de saliva)	
	Presença de língua saburrosa (língua branca)	
	Presença de candidíase bucal	
	Presença de halitose	
Cárie dentária e doença periodontal	Presença de placa bacteriana (biofilme dental)	
	Fatores retentivos de placa (raízes residuais, cálculo)	
	Presença evidente de gengivite/sangramento gengival	
	Presença evidente de periodontite/perda óssea	
	Presença de cárie	
Prótese dentária superior	Perda dental no último ano	
	Prótese total (dentadura)	Não utiliza e não necessita
		Não utiliza, mas necessita
		Utiliza – Adaptada/sem necessidade de troca
		Utiliza – Não adaptada/necessita de troca
	Prótese parcial (ponte móvel)	Não utiliza e não necessita
		Não utiliza, mas necessita
		Utiliza – Adaptada/sem necessidade de troca
		Utiliza – Não adaptada/necessita de troca
Prótese dentária inferior	Prótese total (dentadura)	Não utiliza e não necessita
		Não utiliza, mas necessita
		Utiliza – Adaptada/sem necessidade de troca
		Utiliza – Não adaptada/necessita de troca
	Prótese parcial (ponte móvel)	Não utiliza e não necessita
		Não utiliza, mas necessita
		Utiliza – Adaptada/sem necessidade de troca
		Utiliza – Não adaptada/necessita de troca
Consulta clínica (equipe de saúde bucal)	Atendimento na unidade de saúde	
	Atendimento no domicílio	
Encaminhamento para especialidades odontológicas		(D) diagnóstico bucal; (P) periodontia; (E) endodontia; (C) cirurgia; (PCD) pessoa com deficiência; (O) outras especialidades.

35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

AGENDA DE CONSULTAS / EXAMES

Data	Hora	Local	Consulta/ exame	Nome do profissional



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

AGENDA DE CONSULTAS / EXAMES

Data	Hora	Local	Consulta/ exame	Nome do profissional



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATUALIZAÇÕES DA CADERNETA

Data da atualização	Responsável pelo preenchimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATUALIZAÇÕES DA CADERNETA

Data da atualização	Responsável pelo preenchimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

.....

ORIENTAÇÕES

.....



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

1. DIREITOS DA PESSOA IDOSA

A legislação brasileira assegura determinados direitos para a população de 60 anos ou mais de idade. Para comprovar a idade basta apresentar um documento que contenha sua foto, como a Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação.

✦ Política Nacional do Idoso
Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994
✦ Estatuto do Idoso
Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (A Lei nº 13.466, de 12 julho de 2017, altera os arts. 3º, 15 e 71 do Estatuto do Idoso, assegurando, entre os idosos, prioridade especial aos maiores de 80 anos.)
✦ Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa
Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, Anexo I do anexo XI, de 28 de setembro de 2017

Alguns direitos das pessoas idosas:

- ✦ Direito a acompanhante em caso de internação ou observação em hospital.
- ✦ Direito de exigir medidas de proteção sempre que seus direitos estiverem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, da família, de seu curador ou de entidades de atendimento.
- ✦ Desconto de pelo menos 50% nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.
- ✦ Gratuidade no transporte coletivo público urbano e semiurbano, com reserva de 10% dos assentos, os quais deverão ser identificados com placa de reserva.
- ✦ Reserva de duas vagas gratuitas no transporte interestadual para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos e desconto de 50% para os idosos que excedam as vagas garantidas.
- ✦ Reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados.
- ✦ Prioridade na tramitação dos processos e procedimentos na execução de atos e diligências judiciais.
- ✦ Direito de requerer o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a partir dos 65 anos de idade, desde que não possua meios para prover sua própria subsistência ou de tê-la provida pela família.
- ✦ Direito a 25% de acréscimo na aposentadoria por invalidez (casos especiais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2. ORIENTAÇÕES QUANTO AO USO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS

1. Mantenha os medicamentos em lugares secos e frescos, seguros e específicos para este fim, fora do alcance de crianças e animais. Evite guardá-los com produtos de limpeza, perfumaria e alimentos.
2. Guarde na geladeira apenas os medicamentos líquidos, conforme orientação de um profissional de saúde. Não guarde medicamentos na porta da geladeira ou próximo do congelador. A insulina, por exemplo, perde o efeito se for congelada.
3. Se você utilizar porta-comprimidos para guardar medicamentos, deixe somente a quantidade suficiente para 24 horas. Os recipientes devem ser cuidadosamente mantidos limpos e secos.
4. O armazenamento de medicamentos deve ser individualizado para evitar erros e trocas com medicamentos de outras pessoas.
5. Lave as mãos antes de manusear qualquer medicamento.
6. Manuseie os medicamentos em lugares claros. Leia sempre o nome para evitar trocas.
7. É importante o uso regular dos medicamentos, observando-se os horários prescritos.
8. Tome os comprimidos e as cápsulas sempre com água ou conforme a orientação de um profissional de saúde.
9. Consulte seu médico ou farmacêutico caso seja necessário partir ou triturar os comprimidos.
10. Abra somente um frasco ou embalagem de cada medicamento por vez.
11. Mantenha os medicamentos nas embalagens originais para facilitar sua identificação e o controle da validade.
12. Observe frequentemente a data de validade e não tome medicamentos vencidos.
13. Consulte seu médico ou farmacêutico caso observe qualquer mudança no medicamento: cor, mancha ou cheiro estranho.
14. Utilize preferencialmente o medidor que acompanha o medicamento. Evite o uso de colheres caseiras. Lave-o após o uso.
15. Não passe o bico do tubo nas feridas ou na pele quando for utilizar pomadas. Você pode contaminar o medicamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

16. Não encoste no olho ou na pele o bico dos frascos dos colírios e das pomadas para os olhos.
17. Sempre leve todas as receitas, bem como todos os exames e medicamentos em uso em todos os atendimentos médicos. Informe ao médico se você toma chás ou faz uso de plantas medicinais.
18. Mantenha a receita médica junto dos medicamentos.
19. Nunca espere o medicamento acabar para providenciar nova receita, para comprá-lo ou buscá-lo na unidade de saúde.
20. Os medicamentos suspensos ou antigos devem ser guardados em local separado dos medicamentos em uso.

3. ACESSO A MEDICAMENTOS NO SUS

Para ter acesso aos medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS), o usuário precisa, primeiramente, ser atendido por algum médico credenciado em unidades de atendimentos do SUS, fazer todos os procedimentos recomendados, esclarecendo sua doença, para então dar seguimento ao tratamento.

Com a receita de seu tratamento farmacológico em mãos, o usuário deve ir até a farmácia básica municipal ou unidade de saúde, onde poderá verificar como ter acesso ao medicamento de que necessita, conferir se ele consta na relação de medicamentos disponibilizados pelo SUS (Relação Nacional de Medicamentos - Rename) e se informar sobre a qual Componente da Assistência Farmacêutica esse medicamento pertence.

A Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos e do seu uso racional. A Assistência Farmacêutica disponibiliza gratuitamente os medicamentos presentes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), os quais estão assim organizados:

- ✦ O Componente Básico da Assistência Farmacêutica disponibiliza os medicamentos e insumos essenciais destinados ao atendimento dos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica e está sob responsabilidade dos municípios.
- ✦ O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica relaciona os medicamentos com diretrizes específicas para as doenças que fazem parte do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

escopo dos programas do Ministério da Saúde e está sob a responsabilidade dos municípios e dos governos estaduais.

- ✦ O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos que busca garantir a integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde. A responsabilidade pelo atendimento é dos governos estaduais.

Mais informações sobre os Componentes da Assistência Farmacêutica podem ser acessadas por meio da página eletrônica:

<<http://www.saude.gov.br/medicamentos/>>.

De forma complementar, o Ministério da Saúde disponibiliza medicamentos através do Programa Farmácia Popular do Brasil, com o objetivo de ampliar o acesso aos medicamentos a um baixo custo para a população, de forma gratuita ou por meio de copagamento. O programa possui parceria com as farmácias e drogarias da rede privada chamada de "Aqui tem Farmácia Popular". Nesse programa são disponibilizados medicamentos e fraldas geriátricas.

O elenco de medicamentos disponíveis nas drogarias conveniadas ao "Aqui tem Farmácia Popular" pode ser verificado no estabelecimento conveniado mais próximo de você ou através do site do programa.

Acesse: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/Junho/17/Lista-medicamentos-aquitem-usuario.pdf>>

No site também é possível se informar sobre as farmácias conveniadas na sua região:

Acesse: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/345-sctie-raiz/daf-raiz/farmacia-popular/9749-veja-tambem-os-enderecos-das-farmacias-e-drogarias-que-integram-o-programa-aqui-tem-farmacia-popular>>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Para ter acesso aos medicamentos e/ou correlatos no âmbito do Programa Farmácia Popular, o beneficiário deverá se dirigir a uma das farmácias ou drogarias conveniadas ao programa e apresentar os seguintes documentos:

- I – documento oficial com foto no qual conste o seu número de CPF; e
- II – prescrição médica, no caso de medicamentos, ou prescrição, laudo ou atestado médico, no caso de fraldas geriátricas, com as seguintes informações:
 - a. número de inscrição do médico no CRM, assinatura e carimbo médico e endereço do estabelecimento de saúde;
 - b. data da expedição do documento; e
 - c. nome e endereço residencial do paciente.

As receitas terão validade de 180 dias a partir de sua emissão.

A quantidade do medicamento solicitado fica limitada à posologia mensal compatível com os protocolos de tratamento da doença para a qual é indicado. Para as fraldas geriátricas, a retirada poderá ocorrer a cada 10 dias, limitada a 40 unidades por retirada.

Caso o próprio paciente (titular da prescrição, laudo ou atestado médico) não possa comparecer ao estabelecimento conveniado, a dispensação dos medicamentos e/ou correlatos poderá ser realizada para terceiros mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – do paciente: documento oficial com foto, no qual conste o seu número de CPF;
- II – do representante legal (declarado por sentença judicial ou portador de instrumento público ou particular de procuração), o qual assumirá, juntamente com o estabelecimento, as responsabilidades pela efetivação da transação: CPF e RG.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4. DEZ PASSOS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

1º passo: Faça três refeições ao dia (café da manhã, almoço e jantar) e, caso necessite de mais, faça outras refeições nos intervalos.

Procure fazer as refeições principais (café da manhã, almoço e jantar) em horários semelhantes todos os dias. Nos intervalos entre essas refeições, prefira realizar pequenas refeições saudáveis, com alimentos frescos. Coma sempre devagar e desfrute o que está comendo, procurando comer em locais limpos e onde você se sinta confortável, evitando ambientes ruidosos ou estressantes.

2º passo: Dê preferência aos grãos integrais e aos alimentos em sua forma mais natural. Inclua nas principais refeições alimentos como arroz, milho, batata, mandioca/macaxeira/aipim.

Esses alimentos são as mais importantes fontes de energia e, por isso, devem ser o componente essencial das principais refeições, sendo consumidos preferencialmente em sua forma integral. As atividades de planejar as compras de alimentos, organizar a despensa doméstica e definir com antecedência o cardápio da semana podem contribuir para a satisfação com a alimentação. Em supermercados e outros estabelecimentos, utilize uma lista de compras para não comprar mais do que você precisa.

3º passo: Inclua frutas, legumes e verduras em todas as refeições ao longo do dia.

Frutas, legumes e verduras são ricos em vitaminas, minerais e fibras. Por essa razão, eles devem estar presentes diariamente na sua alimentação. O consumo desses alimentos contribui para diminuir o risco de várias doenças e ajuda a evitar a constipação (prisão de ventre). Feiras livres, "sacolões" ou "varejões" são uma boa opção para comprar alimentos frescos que estão na safra (época) e com menor custo.

4º passo: Coma feijão com arroz, de preferência no almoço ou jantar.

Esse prato brasileiro é uma combinação completa e nutritiva e é a base de uma alimentação saudável. Varie os tipos de feijões usados (preto, manteiga, carioquinha, verde, de corda, branco e outros) e use também outros tipos de leguminosas (como soja, grão-de-bico, ervilha, lentilha ou fava). Se você tem habilidades culinárias, procure desenvolvê-las e partilhá-las com familiares e amigos. Se você não tem habilidades culinárias, converse com as pessoas que sabem cozinhar, peça receitas a familiares, amigos e colegas, leia livros, consulte a internet e descubra o prazer de preparar seu próprio alimento. Para evitar o desperdício, cozinhe pequenas porções e congele sempre que possível para utilização em dias posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5º passo: Lembre-se de incluir carnes, aves, peixes ou ovos e leite e derivados em pelo menos uma refeição durante o dia. Retirar a gordura aparente das carnes e a pele das aves antes da preparação torna esses alimentos mais saudáveis.

Leite e seus derivados são ricos em cálcio, que ajuda no fortalecimento dos ossos. Já carnes, aves, peixes e ovos são ricos em proteínas e minerais. Quanto mais variada e colorida for a sua alimentação, mais equilibrada e saborosa ela será.

6º passo: Use pouca quantidade de óleos, gorduras, açúcar e sal no preparo dos alimentos.

Esses ingredientes culinários devem ser usados com moderação para temperar alimentos e para criar preparações culinárias. Procure evitar o açúcar e o sal em excesso, substituindo-os por temperos naturais (como cheiro-verde, alho, cebola, manjerição, orégano, coentro, alecrim, entre outros) e optando por receitas que não levem açúcar na preparação.

7º passo: Beba água mesmo sem sentir sede, de preferência nos intervalos entre as refeições.

A quantidade de água que precisamos ingerir por dia é muito variável e depende de vários fatores, incluindo a idade e o peso da pessoa, a atividade física que ela realiza e o clima e a temperatura do ambiente onde vive. É importante estar atento(a) ao consumo diário de água para evitar casos de desidratação, principalmente em dias muito quentes. Vale lembrar que bebidas açucaradas, como refrigerantes e sucos industrializados, não devem substituir a água. Uma dica é aromatizar a água com hortelã ou frutas, como rodela e cascas de laranja ou limão.

8º passo: Evite bebidas açucaradas (refrigerantes, sucos e chás industrializados), bolos e biscoitos recheados, doces e outras guloseimas como regra da alimentação.

Produtos ultraprocessados (como biscoitos recheados, guloseimas, "salgadinhos", refrigerantes, sucos industrializados, sopa e macarrão "instantâneos", "tempero pronto", embutidos, produtos prontos para aquecer) devem ser evitados ou consumidos apenas ocasionalmente. Embora convenientes e de sabor pronunciado, esses produtos ultraprocessados tendem a ser nutricionalmente desequilibrados e, em sua maioria, contêm quantidades elevadas de açúcar, gordura e sal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

9º passo: Fique atento(a) às informações nutricionais disponíveis nos rótulos dos produtos processados e ultraprocessados para favorecer a escolha de produtos alimentícios mais saudáveis.

Os rótulos dos produtos processados e ultraprocessados (como biscoitos, pães de forma, iogurtes, barras de cereais, entre outros) são uma forma de comunicação entre esses produtos e os consumidores e contêm informações importantes sobre sua composição. Outras formas de esclarecimento podem surgir no diálogo com outras pessoas no local de compra, por meio do serviço de atendimento ao consumidor (SAC) ou até mesmo em uma consulta com um profissional de saúde. Mas fique atento: as informações, orientações e mensagens sobre alimentação veiculadas em propagandas comerciais geralmente visam aumentar a venda de produtos e não informar.

10º passo: Sempre que possível, coma em companhia.

A companhia de familiares, amigos ou vizinhos na hora da refeição colabora para comer com regularidade e atenção, proporciona mais prazer com a alimentação e favorece o apetite. Escolha uma ou mais refeições na semana para desfrutar da alimentação em companhia, mantendo o convívio social com as pessoas próximas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5. SAÚDE BUCAL

Manter uma boa saúde bucal é importante para o bem-estar, a autoestima e a saúde geral de seu corpo. Além disso, uma boca saudável é também aquela que proporciona uma boa mastigação, o que é fundamental para a boa digestão dos alimentos e melhor absorção dos nutrientes.

Para ter um sorriso bonito e saudável, é preciso escovar os dentes todos os dias, após cada refeição, e também uma última vez antes de dormir. A higiene dos dentes deve ser feita utilizando-se uma escova de dentes de tamanho adequado, com cerdas macias, e creme dental com flúor. Complemente a escovação passando o fio dental entre todos os dentes. Escovar a língua também é muito importante, pois ela acumula restos alimentares e bactérias que provocam o mau hálito. Faça movimentos cuidadosos com a escova "varrendo" a língua da parte interna até a ponta. Além de manter uma boa higiene bucal, também é preciso ter uma alimentação saudável e ir ao dentista regularmente.

Cárie:

A cárie é uma doença causada por bactérias que vivem na boca e utilizam o açúcar da nossa alimentação para produzir ácidos que destroem os dentes. Pode avançar e causar dor e desconforto e até perda do dente. Para prevenir seu aparecimento, é importante ter uma boa higiene bucal.

Doenças da gengiva:

As doenças nas gengivas ocorrem principalmente pelo acúmulo de placa bacteriana (película viscosa e incolor formada por bactérias e restos alimentares acumulados na superfície dos dentes e na gengiva). Começam com a inflamação da gengiva, chamada de gengivite. Inicialmente, nota-se que a gengiva sangra. Se a gengivite não for tratada, pode avançar e atingir o osso que sustenta o dente (periodontite), causando exposição da raiz do dente e mobilidade, podendo levar à perda do dente.

Uso de prótese dental (dentadura/ponte móvel):

Na ausência dos dentes naturais, as próteses dentárias são fundamentais para auxiliar a correta mastigação dos alimentos e a fala, além de manter o equilíbrio das estruturas da face e das articulações. Seu uso exige cuidados especiais:

- ✦ Se você utiliza uma prótese parcial removível (ponte móvel): limpe-a fora da boca com sabão ou pasta de dente pouco abrasiva e escova de dentes macia, separada para essa função. Antes de recolocá-la na boca, escove os dentes e limpe a gengiva, o céu da boca e a língua.
- ✦ Se você utiliza prótese total (dentadura): limpe-a fora da boca com sabão ou pasta de dente e escova de dentes separada para essa função. Antes de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

recolocá-la na boca, limpe a gengiva, o céu da boca e a língua. Recomenda-se ficar sem a prótese por algumas horas durante o dia. O ideal é passar a noite sem a prótese, mas, se não for possível, faça durante o banho ou em algum momento em que esteja sozinho em casa, por exemplo. Deixe-a sempre em um copo com água. Solicite orientação ao dentista sobre outros produtos para complementar a limpeza das dentaduras.

Devido ao desgaste natural, a ponte móvel ou dentadura precisará ser ajustada ou trocada após certo período de tempo. Ela não está mais em perfeitas condições quando começa a ficar solta, quando a mastigação fica difícil ou quando está irritando ou machucando a gengiva. Faça uma avaliação periódica com a equipe de saúde bucal para verificar a adaptação de sua prótese e evitar o aparecimento de feridas.

Boca seca:

A falta de saliva (boca seca) é uma queixa comum entre as pessoas idosas. Além de ser uma manifestação comum ao envelhecimento, pode ser causada pelo uso de alguns medicamentos ou por distúrbios na saúde. A boca seca pode causar maior risco de cárie dentária, incômodo no uso da prótese, perda do paladar, mau hálito e dificuldades para falar, mastigar e engolir os alimentos. O profissional de saúde bucal pode recomendar vários métodos para manter sua boca mais úmida, como tratamentos ou remédios adequados para evitar a boca seca. Tomar água com frequência pode ajudar.

Lesões na boca:

Observe regularmente se existe alguma alteração nos lábios, bochechas, gengivas, céu da boca, garganta, na superfície e abaixo da língua. Procure por manchas, caroços, inchaços, placas esbranquiçadas ou avermelhadas ou feridas. Se você observar alguma alteração nova em sua boca ou ferida que não cicatriza, mesmo que indolor, procure um dentista ou outro profissional de saúde para realizar uma avaliação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6. PREVENÇÃO DE QUEDAS

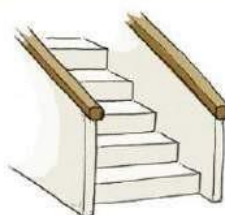
Para evitar quedas em seu domicílio, alguns cuidados são importantes, tais como:

1



Evite tapetes soltos.

2



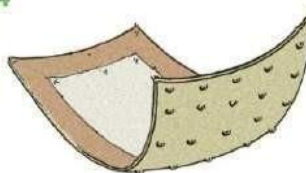
As escadas e corredores devem ter corrimão do dois lados.

3



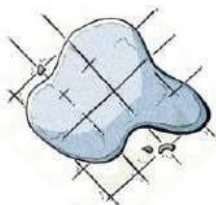
Use sapatos fechados com solado de borracha.

4



Coloque tapete antiderrapante no banheiro.

5



Evite andar em áreas com piso úmido.

6



Evite encerar a casa.



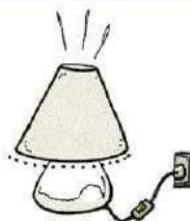
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

7



Evite móveis e objetos espalhados pela casa.

8



Deixe uma luz acesa à noite para o caso de precisar se levantar.

9



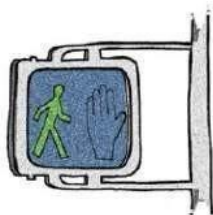
Espere que o ônibus pare completamente para você subir ou descer.

10



Coloque o telefone em local acessível.

11



Utilize sempre a faixa de pedestre.

12



Se necessário, use bengalas, muletas ou instrumentos de apoio. O importante é a sua segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

7. ATIVIDADE FÍSICA

A realização de práticas corporais e atividades físicas proporciona mais disposição, bem-estar, autonomia e oportunidade de fazer amizades. Além disso, diminui o risco de doenças do coração, osteoporose, diabetes, depressão e certos tipos de câncer.

O Programa Academia da Saúde, os núcleos de apoio à saúde da família (NASFs) e as unidades básicas de saúde (UBS) oferecem opções para a prática de exercícios regulares no Sistema Único de Saúde. Informe-se na sua unidade de saúde.

DICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS

- ✦ Exercícios posturais.
- ✦ Jogos e modalidades esportivas.
- ✦ Alongamentos e relaxamentos.
- ✦ Exercícios respiratórios.
- ✦ Exercícios resistidos como musculação e ginástica.
- ✦ Caminhada e corrida.
- ✦ Natação e hidroginástica.
- ✦ Práticas corporais orientais, como o tai chi chuan, yoga e lian gong.
- ✦ Capoterapia e danças, como a dança sênior.

É recomendável buscar orientação de um profissional de saúde antes de iniciar um programa de atividades físicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8. SEXUALIDADE

- ✦ A sexualidade e a sensualidade continuam fazendo parte de nossas vidas, independentemente da idade.
- ✦ Algumas condições podem interferir na vida sexual, como diabetes, colesterol alto, fumo, álcool, menopausa e uso de alguns medicamentos.
- ✦ Cuidado com o uso de medicamentos que prometem melhorar o desempenho sexual. Todo medicamento só deve ser usado sob orientação médica.
- ✦ Se necessário, faça uso de lubrificantes. Eles facilitam a penetração e a tornam mais prazerosa.
- ✦ Faça exames para saber como está a sua saúde. Muitas vezes, o desempenho sexual pode estar relacionado a algum problema de saúde.
- ✦ Não se esqueça de que a idade não lhe dará proteção contra as infecções sexualmente transmissíveis (IST), como gonorreia, sífilis, aids, hepatite C e outras. A camisinha (masculina ou feminina) continua sendo uma das melhores formas de prevenção e deve ser usada nas relações sexuais em qualquer idade.
- ✦ Outra forma de prevenção é fazer os testes para sífilis, HIV/Aids e hepatite C. Quanto antes esses agravos forem identificados, mais cedo o tratamento pode ser começado, melhorando sua qualidade de vida e impedindo a transmissão de infecções para seus(suas) parceiros(as). Solicite os testes que estão disponíveis na rede pública de saúde. São rápidos, seguros, gratuitos e sigilosos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LISTA PESSOAL DE ENDEREÇOS E/OU TELEFONES ÚTEIS

Anotar os endereços ou telefones úteis para você:

Unidade básica de saúde que você frequenta :



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

SERVIÇOS E TELEFONES ÚTEIS

<i>Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)</i>	08007019656
<i>Corpo de Bombeiros</i>	193
<i>Denúncias de violência</i> – Disque 100 : tecle a opção 2 para fazer denúncia de violência contra pessoa idosa – Envie mensagem para o e-mail: disquedenuncia@sedh.gov.br – Ou acesse o site: www.disque100.gov.br	Disque 100 disquedenuncia@sedh.gov.br www.disque100.gov.br
<i>Disque saúde</i> Serviço gratuito. Funciona de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 7h às 22h.	136
<i>SAMU</i> Serviço de Ambulância Móvel de Urgência	192
<i>Violência contra a mulher</i>	180
<i>Site do Ministério da Saúde</i>	https://www.gov.br/saude/pt-br
<i>E-mail da Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa do Ministério da Saúde</i>	idoso@saude.gov.br

[illegible]

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0005/2024**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 790/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
ÚNICO	270132	1	CADERNETA IDOSO - CAPA + 60 PAGINAS; FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM; FORMATO ABERTO: 29,6 x 21 CM. PAPEL: CAPA 4/0- CARTAO SUPREMO 250 GR.LAMINACAO FOSCA, MIOLO - PAPEL OFF-SET 90 GR. COR: 4/4; ACABAMENTO: CANOA COM DOIS GRAMPOS; UNIDADE.	UNIDADE	400000	1,3900	556.000,00

VALOR TOTAL:R\$ 556.000,00

REPRESENTANTE: GRAFICA E EDITORA JEP LTDA- (CNPJ: nº 27.252.147/0001-25),R PIRAJU QUADRA 11 LOTES B 131415 - / JACUHY / SERRA / ES / 29161-242, Telefone: (27) 3198-1900- e E-MAIL: graficajep@graficajep.com.br-, neste ato representado pelo Sraº ELISANGELA DEMONER COLNAGHI PADILHA, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.044.076/ES SPPC e inscrito no CPF: sob o nº. 031.524.797-51.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 10/01/2024 15:08:45 -03:00

ELISANGELA DEMONER COLNAGHI PADILHA
CIDADÃO
assinado em 11/01/2024 08:10:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/01/2024 14:56:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOIZA MOTA MENEZES (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NS90B6>

Vitória (ES), sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024.

Valor Global do Lote: 184.552,92

Lote 04

Empresa vencedora: BRAXTER HOSPITALAR LTDA

Valor Global do Lote: 393.642,47

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 11/01/2024.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 11 de janeiro de 2024

PABLO REIS GARCIA PEREZ

Pregoeiro-CPL/SESA

Protocolo 1244360

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0003/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-FK5CF- SSAS

EMPRESA: BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE EQUIP MÉDICOS S/A

CNPJ: 73.297.509/0001-11

EDITAL: PREGÃO nº 789/2023

LOTE: 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA

VALOR GLOBAL DO LOTE: 3.997.014,63

VIGÊNCIA: 13/01/2024 a 12/01/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1244333

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0005/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-V03W7- GEPORAS

EMPRESA: GRAFICA E EDITORA JEP LTDA

CNPJ: 27.252.147/0001-25

EDITAL: PREGÃO nº 790/2023

LOTE: 01

OBJETO: CADERNETA IDOSO

VALOR GLOBAL DO LOTE: 556.000,00

VIGÊNCIA: 13/01/2024 a 12/01/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1244348

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: SESA/UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2023-M9SLQ

Edital: Pregão Eletrônico Nº 033/2023

ARP Nº 086 /2023

EMPRESA: TEC BRASIL LTDA - EPP

CNPJ: 02360051000150

Lote 01

OBJETO: BOMBA 220 V 0,5 HP ÁGUA KSB P500 PARA

AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 2.870,00

Lote 03

OBJETO: CONJUNTO DE FUSO+BUCHA+CHAVETA AC96 PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 7.548,00

Lote 04

OBJETO: CONTATORA 3RT 1026 AC75 A AC96 PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 1.200,00

Lote 05

OBJETO: DISJUNTOR SIEMENS 4 AMP BRANCO PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 888,00

Lote 07

OBJETO: FITA IMPRESSORA AUTOCLAVE SERIE AC PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 2.361,00

Lote 08

OBJETO: FONTE IMPRESSORA FH190 PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 700,00

Lote 09

OBJETO: GERADOR DE VAPOR COMPLETO - AC96L E AC127L PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 26.900,00

Lote 011

OBJETO: MANOMETRO REDONDO PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 625,00

Lote 012

OBJETO: MANOVACUOMETRO REDONDO PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 625,00

Lote 013

OBJETO: MICRO PROCESSADOR CAM - 74 AMCP PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 19.230,00

Lote 14

OBJETO: PERFIL SILICONE V 15X14 MM (6MT) PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 4.200,00

Lote 015

OBJETO: PRESSOSTATO RCP 005 PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 2.917,98

Lote 016

OBJETO: NOME MODIFICADOR: RELE TERMICO TELEMECANIQUE DE 2,5 A 4 AMPERES PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 4.400,00

Lote 017

OBJETO: RELE TERMICO TELEMECANIQUE DE 7 A 10 AMPERES PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 4.400,00

Lote 19

OBJETO: SENSOR PT 100 MOVEL PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 1.375,00

Lote 020

OBJETO: TRANSDUTOR PRESSAO DANFOSS PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 8.700,00

Lote 21

OBJETO: VALVULA RETENCAO 1/2 VAPOR EUROPA PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 1.749,96

Lote 022

OBJETO: VALVULA RETENCAO 3/4 VAPOR EUROPA PARA AUTOCLAVE

Valor global do lote: R\$ 2.400,00

Lote 23

OBJETO: VALVULA SEGURANCA HISEC - MFW - 3/4



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2024 14:18:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOIZA MOTA MENEZES (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LVB25V>